

PORTARIA N.º 92 / CGPC/2004 - Teresina – PI, 05 de agosto de 2004.

O SENHOR CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), nos art. 61 e 74, V, da Lei Complementar nº 37, de 10-03-04 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí).

CONSIDERANDO, o relatório do plantão do dia 19-07-04, da delegacia do 21º DP, bem como ofício nº 127/21º DP/04, datado de 20-07-04, conforme consta nos autos;

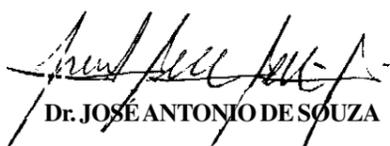
CONSIDERANDO, o ofício nº 184-GAM/04, datado de 21-07-04, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO, o despacho deste Corregedor, datado de 02-08-04, conforme consta nos autos.

RESOLVE

Designar, de acordo com o Art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037, de 10-03-04, os servidores – **CARLOS ALBERTO DE SOUSA FREITAS**, Agente de Polícia Civil, **FÁBIO FREIRE DE ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Civil e **ADEMIR FRANCO ALBUQUERQUE SILVA**, Comissário de Polícia Civil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO** de Sindicância Administrativa Disciplinar, incumbida de apurar os fatos supostamente praticados pelo policial civil **Severo Mesquita de Oliveira**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09829-9, filho de Antônio Oliveira da Silva e de Alzira Maria de Mesquita, de que o referido policial, no dia 19-07-04, por volta das 22:00 horas, chegou, em estado de embriaguez, atirando com uma arma – pistola, modelo 380, nº de série KTF 35771, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública, cautelada em nome do servidor imputado, em frente à delegacia do 21º DP, chegando a danificar o ventilador, a fechadura do gabinete do Delegado Titular e uma mesa birô. Devendo a Comissão iniciar os trabalhos tão logo tome ciência desta, e terminar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei, notificando de tudo, desde o início, o servidor imputado.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se


Dr. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil de Classe Especial
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 93 / CGPC/2004 - Teresina – PI, 05 de agosto de 2004.

O SENHOR CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), nos art. 61 e 74, V, da Lei Complementar nº 37, de 10-03-04 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí).

CONSIDERANDO, a Certidão de Ocorrência, oriunda da delegacia do 20º DP, datada de 17-05-04 ;

CONSIDERANDO, cópia do Termo Circunstanciado nº 08/2004, lavrado pela delegacia do 20º DP – União – PI;

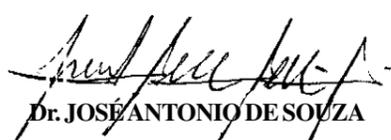
CONSIDERANDO, o despacho deste Corregedor, datado de 02-08-04, conforme consta nos autos.

RESOLVE

Designar, de acordo com o Art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037, de 10-03-04, os servidores – **CARLOS ALBERTO DE SOUSA FREITAS**, Agente de Polícia Civil, **FÁBIO FREIRE DE ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Civil e **ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO**, Escrivã de Polícia Civil de 1ª Classe, para sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO** de Sindicância Administrativa Disciplinar, incumbida de apurar os fatos supostamente praticados pelo policial civil **Nivaldo Rodrigues de Sousa**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 10029-3, filho de Manoel Rodrigues da Graça e de Azenete Rodrigues da Graça, de que o referido policial, no dia 27-04-04, por volta das 08h30min, agrediu fisicamente com um soco e empurrão o oficial de justiça Eduardo Reis Alves e ofendeu a sua dignidade, quando este foi até a delegacia do 20º DP, dar cumprimento a uma ordem judicial, de levar um preso, que se encontrava custodiado na referida delegacia, ao fórum, para prestar interrogatório. Devendo a Comissão iniciar os trabalhos tão logo tome ciência desta, e terminar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei, notificando de tudo, desde o início, o servidor imputado.

Cientifique-se**Publique-se**

Cumpra-se


Dr. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil de Classe Especial
Corregedor Geral da Polícia Civil